

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS .....



**PORTARIA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N – CENTRO CEP: 48450-000 - CIPÓ – BAHIA  
CNPJ. 30.023.952/0001-91 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

Portaria Nº 04/2024

*"Substitui Responsável pela Avaliação do  
PME – Plano Municipal de Educação e dá  
outras providências".*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei de n. 187/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cipó, em consonância com a Lei 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Substituir Robertha Santos Cardoso, como responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, por Patrícia Jessica dos Santos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação, Cipó - BA, 21 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS**  
**Secretária Municipal de Educação**

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas  
Secretária Municipal  
da Educação  
Decreto Nº 068/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA  
CNPJ. 30.023.952/0001-91 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

**PORTARIA Nº 05/2024**

“Republicação e Substituição da Equipe Técnica para Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Cipó, estado da Bahia e dá outras providências .”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A Lei de n. 187/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cipó, em consonância com a Lei 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Instituída a substituição da Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Cipó-Bahia, conforme a Lei nº 187/2015 Lei Municipal que aprovou o PME:

**I – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lauriceia Maria dos Santos Aniz  
Alexsandra dos Santos Macedo

**II – REPRESENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Lenivalda Ferreira Cruz  
Luciene Isabel dos Santos Santana

**III – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ellen Lima de Santana  
Maria Socorro Santana Matos Dantas  
Sheila Tereza da Cruz  
Anailton Alves da Gama  
Laecio de Souza Brito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA  
CNPJ. 30.023.952/0001-91 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

IV – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Severino da Silva Queiroz Neto

Tatiane Maria de Santana

V - REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eurifrance de Rosa Queiroz dos Santos

Teonília Souza Araújo

VI – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Luciana dos Santos

Idalha Maria de Santana Almeida

VII - TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PME

Patrícia Jessica dos Santos

**Art. 2º** – São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Contribuir para comissão construindo dados respaldados em fontes oficiais;

III – Organizar os documentos oficiais para consulta da Comissão;

IV – Construir instrumentos para coletar os dados para as informações do monitoramento e posterior construção de relatórios;

V – Distribuir a organização dos trabalhos para monitoramento de metas e estratégias;

VI – Utilizar ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas de trabalho:

VII – Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação junto a seus pares;

VIII – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA  
CNPJ. 30.023.952/0001-91 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

IX – Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 05/2022 .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cipó, 09 de julho de 2024

  
Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas

Secretária Municipal de Educação  
Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas  
Secretária Municipal  
da Educação  
Decreto Nº 068/2021



## RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó – BA. CEP: 48450-000  
E-mail: [cmascipo2021@gmail.com](mailto:cmascipo2021@gmail.com)

### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de aceite e compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do benefício eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município de Cipó-BA, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2024, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 224 de 22 de dezembro de 2017, em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12. 435/2011,

**CONSIDERANDO** que o repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 13 de 04 de junho de 2024, e CIB nº 07 de 21 de maio de 2024, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Circular nº 051/2024 - SEADES/GAB/SAS que apresenta as Orientações gerais e prazos de adesão a iniciativas “Alimenta SUAS Bahia”.

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do benefício eventual.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ROSEMARY MACÊDO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL